



EDITAL Nº 18 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS -
TABLETS EDUCACIONAIS**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – Diae, torna público o **Edital nº 18/2020**, que trata do **CADASTRAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - TABLETS EDUCACIONAIS** - de estudantes do Instituto Federal de Sergipe nas linhas de ações universais do Programa de Assistência e Acompanhamento do Praae/IFS, auxiliando no processo de inclusão digital dos estudantes, diante do estabelecimento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

1. OBJETIVO

Os *Tablets Educacionais* constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFS relativo à Inclusão Digital dos estudantes, e deve ser destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, além de:

- 1.1. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação voltadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, através do uso de ferramentas digitais;
- 1.2. Auxiliar no planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos interativos, colaborativos que resultem capazes de refletir positivamente no processo de ensino e aprendizagem presenciais e não presenciais;
- 1.3. Auxiliar no processo de inclusão digital dos estudantes do IFS na realização de atividades didáticas não presenciais.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRAAE E DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1 O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe - Praae/IFS é composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, destinado a atender os estudantes regularmente matriculados no IFS.

2.2 O Praae está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996 (LDB); Decreto nº 7.234/2010 (Pnaes), Lei nº



8.069/1990 (ECA) e as Resoluções nº 45/2015/CS, nº 28/2017/CS/IFS e Instrução Normativa nº 01/2015/Diae/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.

2.3 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados em cursos presenciais, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades acadêmicas, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES.

2.4 O Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos - Tablets Educacionais regulamentado no âmbito do IFS pela resolução nº 38/2020/CS/IFS.

3. DO CADASTRAMENTO DO ESTUDANTE

3.1 PÚBLICO ALVO: o cadastramento é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados no IFS

3.2 PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO: em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado no sítio do IFS e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa, a realização da inscrição e o como anexar os documentos exigidos para efetivação da inscrição.

3.3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: para participar do processo seletivo para concessão de empréstimo dos *Tablets Educacionais*, o estudante do IFS deverá obedecer aos requisitos:

3.3.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos e de graduação na modalidade presencial;

3.3.2 Preenchimento *eletrônico*, no *Formulário de inscrição*, de autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico- tablet

3.3.3 Preenchimento *eletrônico*, no *Formulário de inscrição*, de autodeclaração da renda familiar.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. INSCRIÇÕES ON-LINE: as inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição online no site do IFS, disponível em <http://www.ifs.edu.br/ensinoremoto>

4.1.1 Os estudantes, ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link e declarar de forma eletrônica a:

a) Autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico - tablet (Anexo I) e a

b) Autodeclaração de renda familiar (Anexo II);



4.1.2. A(s) Cópia(s) do(s) anexo (s) I e/ou II será(ão) entregue(s) ao estudante ou seu responsável (caso o estudante seja menor de 18 anos) pelo servidor do IFS/Campus responsável pela entrega do tablet para que seja(m) assinado(s), no ato do recebimento do tablet.

4.1.3 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante.

4.1.4 Os servidores dos *campi* poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos, a fim de fazer a inscrição e o preenchimento do formulário. Nesses casos, o estudante ou responsável legal ,deverá entregar assinado, o Termo de Autorização (Anexo VI) no ato de recebimento do Tablet.

4.1.5 A avaliação da autodeclaração da renda familiar (Anexo II) será realizada pela(s) assistente(s) sociais do campus de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

4.1.6. O estudante sem cadastro na Assistência Estudantil/Praae passará por uma análise socioeconômica realizada por Assistente Social, com base nos dados preenchidos no formulário eletrônico de inscrição e nos comprovantes de renda familiar (Anexo V) entregues em envelope lacrado no dia do recebimento do tablet.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: a seleção e a classificação dos estudantes no processo seletivo será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida, não podendo exceder 10 (dez) pontos, a partir dos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Estudante com cadastro deferido no Praae e matrícula ativa para o ano letivo de 2020	04 pontos
Renda familiar	<ul style="list-style-type: none">● De 0 a 522,50 (meio salário mínimo) – 06 pontos● Acima de 522,50 (meio salário) a 1.045,00 (1 salário mínimo) – 04 pontos● Acima de 1.045,00 (1 salário mínimo) a 1.567,50 (1 salário mínimo e meio) – 02 pontos● Acima 1.567,50 (1 salário mínimo e meio) – 01 ponto



4.2.1. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) ser estudante do ensino médio integrado ou do Proeja;
- b) expectativa de conclusão (estudantes formandos);
- c) maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. A divulgação do resultado final, com a classificação do estudante, será feita no site do IFS, bem como nas redes sociais dos *campi* e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado, conforme a data estabelecida no cronograma, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro dos quantitativos de equipamentos disponíveis por campus nas seguintes situações:

- i) estudantes contemplados que estejam com cadastro no Praae ou
- ii) estudantes contemplados que serão submetidos à análise socioeconômica por parte do Serviço Social.

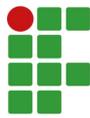
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atende aos requisitos do processo seletivo:

- i) o estudante com Resultado Contemplado nos Editais 16 e 17/2020.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.

6.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Final, o estudante deverá preencher Formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://bit.ly/ifs-ensinoremoto-tablet-recurso> para Interposição de Recursos no prazo definido no cronograma deste edital.



7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do IFS (página principal e/ou página do campus) e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFS	05/11/2020
Divulgação	05/11/2020
Inscrição online	06 a 11/11/2020
Resultado Final (Resultado Final no sítio do IFS)	17/11/2020
Recursos	18/11/2020
Análises dos recursos	19/11/2020
Resultado final após recursos	20/11/2020



9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO:

9.1. O estudante deverá se responsabilizar por:

- a) Leitura completa do edital e demais normas da assistência estudantil do IFS;
- b) Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c) Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;
- d) Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;
- e) Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos anexados;
- f) Preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos, CASO JULGUE NECESSÁRIO, após Resultado Final.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
1.	Autodeclaração de que necessita de Equipamento tecnológico tablet Educacional para o desenvolvimento das atividades no período de Ensino Remoto Emergencial	Documento de autodeclaração (Anexo I), preenchido <i>eletronicamente no Formulário de inscrição</i> , pelo estudante ou responsável legal.
2.	Autodeclaração de renda familiar	Documento de autodeclaração (Anexo II) preenchido <i>eletronicamente no Formulário de inscrição</i> pelo estudante ou responsável legal.
3.	Comprovantes da renda familiar	Documentação comprobatória da renda familiar entregue pelo estudante ou responsável legal no ato de recebimento do Tablet Educacional (Anexo V), EXCETO para os estudantes com cadastro deferido no Praae que estarão dispensados do envio da documentação comprobatória da renda familiar e análise socioeconômica.



11. DO EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1 O estudante contemplado receberá o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, podendo ser renovável sucessivamente pelos períodos subsequentes.

11.2 O estudante contemplado, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá retirar o equipamento no campus, munido de documento oficial com foto, seguindo os procedimentos de entrega e devolução estabelecidos pelo Campus;

11.3 Na ocasião da entrega do equipamento, o estudante deverá entregar os comprovantes de renda familiar em envelope lacrado, para posterior análise socioeconômica por parte do Serviço Social (Anexo V);

11.4 No ato da entrega o estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá assinar o Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III) e o Termo de Responsabilidade (Anexo IV);

11.5 Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso, conforme os itens de verificação constantes do Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III);

11.6 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno, ou seu responsável legal que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução, munido de documento oficial com foto, no prazo estabelecido;

11.7 Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução. Caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, no momento da devolução, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso;

11.8 Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução, poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Sistema Disciplinar, segundo a Resolução N° 35/2016/CS/IFS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como o impedido de solicitar outro equipamento até a reposição ao erário.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O preenchimento das informações on-line será de inteira responsabilidade do estudante ou do responsável legal. No caso de ser preenchido por servidores do IFS, o estudante deverá repassar as informações de forma correta, sendo ele o responsável pelas informações registradas no formulário online

12.2. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

12.3 O empréstimo de equipamento tecnológico previsto neste regulamento poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

12.4 O estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do equipamento tomado por empréstimo, enquanto estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou procedimentos em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

12.5 O estudante, ou seu responsável legal, deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, desde que não decorridas do uso natural do equipamento.

12.6 O equipamento eletrônico é destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, sendo proibida a destinação destes equipamentos a terceiros.

12.7 A interrupção ou suspensão da matrícula implica na devolução imediata do equipamento ao campus de origem, em condições de uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.8 As informações referentes a autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico Tablet poderá ser objeto de averiguação a qualquer momento. No caso de constatação da falta de veracidade o estudante deverá entregar o equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em plenas condições de uso, conforme atestado na sua retirada.

12.9. O estudante, ou seu responsável legal, se responsabiliza pela veracidade das informações e documentação encaminhada por meio do formulário. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição e a devolução do equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.10 Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com a Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e o Serviço Social do campus.

Aracaju/SE, 05 de novembro de 2020

Irinéia Rosa do Nascimento
Diretora de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto
Pró-reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DISCENTE QUE NECESSITA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO – TABLET EDUCACIONAL

Eu, _____, de matrícula SIGAA _____, do curso _____, declaro que necessito do equipamento eletrônico – Tablet Educacional do IFS para desenvolver as atividades do Ensino Remoto Emergencial e venho por meio deste solicitar o Auxílio de Concessão de Empréstimo de Tablets, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS. Declaro que estou ciente de que o equipamento tecnológico tem a finalidade educacional e que, portanto, não irei solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFS. Caso venha solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFS, entregarei o equipamento em condições de uso, no ato do procedimento. Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, _____, _____

Assinatura do aluno ou responsável legal

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, matrícula SIGAA nº _____, curso _____, declaro que possuo renda familiar de:

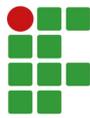
- De 0 a R\$ 522,50 (meio salário mínimo)
- Acima de R\$ 522,50 (meio salário) a R\$ 1.045,00 (1 salário mínimo)
- Acima de R\$1.045,00 (1 salário mínimo) a R\$ 1.567,50 (1 salário mínimo e meio)
- Acima R\$ 1.567,50 (1 salário mínimo e meio)

Declaro que estou ciente que essas informações serão usadas ao processo seleção para solicitação do Auxílio de Concessão de Empréstimo de Tablets, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, _____, _____

Assinatura do aluno ou responsável legal



ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____, matrícula SIGAA nº _____, curso _____, atesto que recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tombado sob nº _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	ENTREGA		DEVOLUÇÃO	
	Sim	Não	Sim	Não
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				
O fone de ouvido está presente e funcionando?				

Obs.: _____

Entrega do Equipamento ao aluno ou responsável legal

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável pela entrega

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do estudante ou responsável pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL

Devolução do Equipamento pelo aluno ou responsável legal

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável pela devolução

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do estudante ou responsável pela devolução do TABLET EDUCACIONAL



ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Portador/ Responsável:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Tel: ()
Local do uso do bem (equipamento educacional):	

O empréstimo temporário do material abaixo especificado está devidamente autorizado pela Direção Geral do Campus _____ e reconhecido pela Coordenação de Patrimônio do Campus. o portador e/ou seu responsável legal assumem a integral responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo até a sua devolução.

Nº DE PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM

OBS: É de responsabilidade do setor de origem cobrar do portador o retorno do bem na data especificada neste documento, tendo em vista que o bem permanecerá em sua carga patrimonial.

DATA DE EMPRÉSTIMO: ____/____/____.

DATA DE DEVOLUÇÃO: ____/____/____.

SETOR DE ORIGEM

PORTADOR (ou responsável legal)

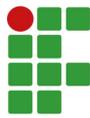
DIREÇÃO GERAL

SETOR DE PATRIMÔNIO



ANEXO V - COMPROVANTES DE RENDA

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA	
Para estatutário e trabalhador de carteira assinada	A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal do mês recente.
Para autônomo, prestador de serviços e trabalhador informal	A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Declaração em que conste a renda mensal e a descrição da atividade, com assinatura do declarante, ver modelo em: http://bit.ly/ifs-modelo-declaracaoautonomo .
Para aposentado	A) Contracheque, extrato de aposentadoria ou extrato da conta bancária.
Para pensionista do INSS	A) Extrato de pensão do INSS ou extrato da conta bancária.
Para proprietário de microempresa	A) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel	A) Contrato(s) de locação ou declaração de locação, caso o estudante ou responsável possua renda de aluguel de imóvel próprio.
Para desempregados recentes	A) Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro desemprego), Comprovante de pagamento do seguro (se houver) ou foto/digitalização da baixa nas carteiras de trabalho e das folhas de contratos em branco.
Para afastamento em caso de saúde	A) Comprovante de afastamento pelo INSS (se houver), extrato do auxílio doença do INSS ou extrato bancário.
Para casos de pensão de alimentos	A) Apresentar declaração do responsável pelo recebimento ou extrato bancário constando o valor depositado.



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR SERVIDOR DO IFS

Eu, _____, matrícula SIGAA nº _____, curso _____, autorizei o servidor _____ matrícula SIAPE _____, realizar minha inscrição no edital para concessão de empréstimo de equipamentos tecnológicos - Tablets Educacionais do IFS.

Declaro que estou ciente que essas informações foram usadas no processo seleção para empréstimo de equipamentos tecnológicos - Tablets Educacionais, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS.

Certifico que as informações fornecidas pelo servidor autorizado são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa por mim fornecida implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, _____, _____

Assinatura do aluno ou responsável legal